



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pilões

Resolução de N ° 01/2012.

Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Pilões/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 1º – Fixa o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pilões/RN, para a próxima Legislatura que se inicia em 01/01/2013 com término previsto para 31/12/2016, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - O Subsídio do Presidente é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Estes valores serão efetivados desde que atenda os seguintes parâmetros:

I – A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores (EC nº. 25, art. 29-A § 1º).

II – Em Município de até 10.000 (dez mil habitantes), o Subsídio máximo dos vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, (EC nº. 25, letra “a” do item VI).

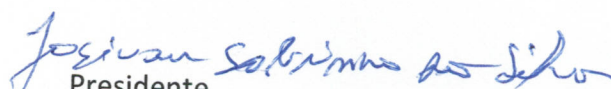
III – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (EC nº. 01/92, item VII).

Art. 3º - Os subsídios dos vereadores serão reajustados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, para cada exercício observando-se a receita corrente disponível, mediante (Art. 17º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000).


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro do ano de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pilões/RN, 17 de agosto de 2012.


Presidente

Vice-Presidente


1º Secretário

2º Secretário